



Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

EDITAL RETIFICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018. REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, através do **Prefeito Municipal**, mediante o(a) **PREGOEIRO(A) OFICIAL**, designado (a) pela Portaria nº 309/2017 de 18 de Outubro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço por lote**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013, e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Repartição Interessada:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

1.3. O **Credenciamento** das empresas participantes será realizado **as 09h00m do dia 05 DE FEVEREIRO de 2018**, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao(a) pregoeiro(a) até **as 09h00m do dia 05 DE FEVEREIRO de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, Fone: (66) 3537-1140, CEP 78445-000, Nova Maringá - Mato Grosso.

1.4. **Recurso para pagamentos:** Terão recursos oriundos do Governo Federal, Estadual e Municipal.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**. Conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham **ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado**.





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer cópia da documentação autenticada em cartório ou original.

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - estrangeiras que não funcionem no País;

III - Sociedades Cooperativas.

IV - Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União; do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

V – Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou seja sócio.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. **Sendo que as petições deverão ser protocolizadas através dos correios ou em nossa secretaria, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, do Pregão ao qual se referem), junto a Autoridade Competente.**

4.1.1. Não serão aceitas petições (pedido de impugnação e recurso) encaminhadas por fax, as mesmas deverão ser protocolizadas na Prefeitura Municipal pela autoridade competente ou por servidor designado para tal função, por via eletrônica (e-mail), ou ainda, pelo correio desde que sua data de postagem esteja dentro do prazo conforme edital;

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

4.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e legislação vigente.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao(à) Pregoeiro(a), exibindo o Termo de Credenciamento, a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.1, 5.2, 5.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.6. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.6.1. Obrigatoriamente o requerimento de Enquadramento ou Reenquadramento de ME e EPP (Anexo IV).

5.6.2. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal e/ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitido pela Junta Comercial ou Cartório competente comprovação a condição de enquadramento e reenquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.6.3. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:

a) CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente comprovação a condição de enquadramento e reenquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.7. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

5.8. Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação (modelo em anexo). No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na declaração.

5.9. Os documentos de Credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório;

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o representante da licitante entregará os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇO N° 001/2018.
RAZÃO SOCIAL E N° DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇO N° 001/2018.
RAZÃO SOCIAL E N° DO C.N.P.J. DO LICANTE**





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços e, após, o Envelope 2 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, **devendo ser entregue na sequencia por ordem de lote e item**, conforme **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhada de sua tradução entre parênteses, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado, suas folhas devem estar rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, procurador ou mandatário).

7.1.2. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Uma única cotação, preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, desde que não prejudique a administração;

7.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverão prestar os serviços dentro das especificações das normas brasileiras.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

7.5.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

7.5.2. Nos casos em que as empresas se negarem a prestar os serviços estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

7.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

7.8. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO por lote**, observado os prazos para a prestação dos serviços e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

8.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o limite de 3 (três) oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados;

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.4. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.





8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, que tem caráter meramente informativo.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e, caso entenda necessário, da segunda classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11. Nas situações previstas nos subitens **8.7, 8.8 e 8.10**, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo);

9.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa Individual.

9.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio sede do licitante.
- c) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada nos site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm ou www.pgfn.fazenda.gov.br, Certidão com base Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- d) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário.
- e) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- f) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “c”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- g) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- h) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

9.1.3. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório; (Podendo ser diligenciados pelo pregoeiro os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado).
- b) Declaração sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame do fornecimento do produto/serviço licitado no prazo determinado.





9.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

01) O balanço patrimonial deverão esta assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

02) Se necessário à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de calculo correspondente.

03) Caso a empresa tenha menos de um ano deverá apresentar declaração que possui menos de um ano no lugar do balanço.

04) As empresas Optantes pelo Simples Nacional ficam Dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, conforme Art. 7º § 1º da Lei Federal nº 9.317/96 e posteriormente ratificado pelo Decreto nº 6.204 de setembro de 2007 e Lei Complementar 128/2008. As licitantes Optantes pelo Simples Nacional. Devem apresentar em seu lugar o comprovante de Opção pelo Simples Nacional.

05) Há comprovação da boa situação financeira da empresa será realizada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), o qual deve ser igual ou maior que 1,00, utilizando as seguintes formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

- b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Não serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo obrigado a ser apresentado o documento relativo a matriz;
- d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

9.3. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.3.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.5. O (a) **Pregoeiro (a)** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens **20.7**, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

9.8. Poderá o(a) Pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.9. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.10. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

9.11. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.12. Documentos que estiver expressa a informação que apenas o original tem valor, deverá este documento ser entregue no original, sob pena de inabilitação.

9.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. A participação de micro-empresa e empresa de pequeno porte se dará conforme preceituado na Lei nº 123/2006, desde que cumpridos os requisitos mencionados no item 5.6.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. Não serão aceitas petições (pedido de impugnação e recurso) encaminhadas por fax, as mesmas deverão ser protocolizadas na Prefeitura Municipal pela autoridade competente ou por servidor designado para tal função, por via eletrônica (e-mail), ou ainda, pelo correio desde que sua data de postagem esteja dentro do prazo conforme edital;

11.1.2. As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do Pregão ao qual se referem;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a homologação do objeto da licitação pela autoridade competente ao(s) vencedor (es).





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Prefeito Municipal.

12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do término da sessão pública do Pregão;

12.2.1. Se o licitante vencedor não apresentação da nova proposta readequada no prazo acarretando na desclassificação do proponente vencedor, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para apresentar a nova proposta readequada, sendo este o novo detentor.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro Oficial.

13.2. Para fins de adjudicação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do término da sessão pública do Pregão;

13.2.1. Se o licitante vencedor não apresentar nova proposta readequada no prazo acarretando na desclassificação do proponente vencedor, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para apresentar a nova proposta readequada, sendo este o novo detentor.

14. DA ATA DE REGISTRO

14.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer na sede da Administração do Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação, para que seja apresentado a documentação do





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

veículo e para que seja realizado a vistoria do mesmo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste certame.

14.2. Como condição para emissão de nota de empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada perante a fazenda do município de Nova Maringá, e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).

14.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a seção será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-los nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. A minuta da Ata de Registro, no caso do pregão, poderá ser observada no anexo IX deste edital.

14.3. O vencedor ficará obrigado a prestar o serviço obedecendo todas as norma e Leis brasileiras.

14.4. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

14.5. Como condição para assinatura do Ata a empresa deverá possuir:

a) veículos próprios ou locados em bom estado de uso e de conservação e que não seja inferior ao ano 2.002 (dois mil e dois), para transporte dos estudantes podendo ser do tipo micro ônibus, Van ou ônibus, com capacidade mínima para transportar o total de alunos licitados, e devidamente escritos com faixa de transporte escolar,

b) Veículos que atenda todas as normas do CONTRAN, com a quantidade mínima de bancos (acentos) conforme a linha licitada e a quantidade de alunos.

c) O município se reserva no direito de nomear uma comissão para vistoriar os veículos e desclassificar/rescindir o contrato com a empresa vencedora se o veículo não estiver em boas condições de uso e itens de segurança necessários, ou seja, má conservação e condição de uso e/ou oferecimento de riscos a segurança dos alunos.

d) Todos os veículos deveram atender as normas e exigências da lei 9.503 de 1997, código de transito brasileiro (CBT), veículos documentados, licenciados e vistoriados, bem como seus condutores (habilitados).

14.6. A empresa contratada se responsabilizará em colocar veículo reserva para realizar o transporte dos alunos na linha em que foi vencedor caso aconteça algum fato superveniente e outros rotineiros (vistoria do veículo, manutenção ou dano), deverá ainda, substituir o veículo que apresentar qualquer problema que comprometa a segurança dos alunos.





15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Prestar os serviços licitados, conforme solicitação da secretaria competente, a prestação do serviço será de segunda a sexta feira conforme o calendário da SEDUC que se somam 200 (duzentos) dias letivos, podendo ocorrer ocasionalmente o transporte nos fins de semana, ficando a contratada responsabilizada pelo pagamento do motorista e todas as despesas com o mesmo;

15.1.1. Executar os serviços dentro do padrão e normas exigidas pela Prefeitura do Município de Nova Maringá, de acordo com as especificações em edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos e dano causados a terceiros, e outros decorrentes do descumprimento de condição estabelecidas.

15.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

15.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

15.4. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

15.5. Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

15.6. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

15.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

15.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

15.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;

15.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.11. A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para capacitação dos servidores e suporte quando for necessário.

15.12. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**.

15.13. Arcar com eventuais prejuízos causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

15.14. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de serviço.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

16.2. Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

16.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento da execução dos serviços licitados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

16.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Ata a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

16.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

16.7. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

16.8. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

16.9. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da **SEC. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA** na seguinte dotação orçamentária:

-05.001.12.361.0006.2017.339039.000000-91 - TRANSPORTE ESCOLAR

18. DA VIGENCIA:

18.1 A vigência da ATA DE REGISTRO será de 12 (doze) meses, sem prorrogação de períodos ou aditivos, limitado apenas ao aditamento de dotações conforme lei 8.666/93, desde que seja de interesse da administração pública, mediante termo próprio com vistas do Prefeito Municipal e parecer do departamento Jurídico da Administração.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. O Município promoverá, através do servidor Sr. _____ designado por esta Administração, o acompanhamento e a fiscalização deste Registro de Preços:

- a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;
- b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

19.2 – A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

20. DOS REAJUSTES FINANCEIROS:

20.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irremovíveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto ou serviços, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante boleto bancário ou ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, no prazo não superior a 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

20.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço (exatamente o mesmo descrito no anexo I deste edital);

20.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

20.2.2. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço prestado.

20.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor total adjudicado a licitante, na forma seguinte.

21.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE**





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

21.3. Se a adjudicatária recusar-se a receber ou retirar a requisição/notificação injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

21.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

21.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

21.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

21.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, poderá ser automaticamente descontada dos créditos da empresa detentora da ata ou através de cobranças administrativa e/ou judicialmente.

21.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a Terceiros.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

22.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil posterior.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

22.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, com o(a) Pregoeiro(a) na Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, no endereço à Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, Centro ou poderão, dependendo da complexidade, serem sanadas pelo telefone 66 – 3537 – 1310, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO. **Não serão aceitas petições (pedido de impugnação e recurso) encaminhadas por fax, as mesmas deverão ser protocolizadas na Prefeitura Municipal pela autoridade competente ou por servidor designado para tal função, por via eletrônica (e-mail), ou ainda, pelo correio desde que sua data de postagem esteja dentro do prazo conforme edital**

22.9.1. Os esclarecimentos, caso formalizados, devem estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

22.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, Decretos Municipal 001/2010 e Decretos Municipal nº 22/2013.

22.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Formulário Padrão de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Termo de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Requerimento de Tratamento Diferenciado p/ Microempresa e EPP;
- e) ANEXO V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- g) ANEXO VII – Declaração q/ Terá Condições de Fornecer os Serviços Caso Vencedor da Licitação;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, Art. 7º da CF;
- i) ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro.

Nova Maringá - MT, 23 de Janeiro de 2018.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA
Pregoeira Oficial





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018. Registro de Preços

1. DO OBJETO E ESTIMATIVA DE DESPESA

1.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT ITINERÁRIOS DO ANO LETIVO DE 2.018.
CALENDARIO 200 (DUZENTOS) DIAS.

Item	Quant. KM DIAS	Alunos	Linha	Descrição da Linha	Vlr. Unit. Km Rodado	Vlr. Total Km Rodado
LOTE 01					R\$	R\$
01	213.20 KM X 200 DIAS	26	Casulo Brianorte/ Florada	Saída do Distrito de Brianorte da Escola Ângelo Melhoria, passando pela Fazenda São Francisco, Fazenda Matsuda, Fazenda Florada, Casulo, Fazenda Via Mancel I, Fazenda Via Mancel II, Fazenda Medeiros, Fazenda Vai quem quer, Fazenda Super Pão e Fazenda Biba.	4,12	175.676,80
LOTE 02						
01	201.60 KM X 200 DIAS	18	Michelon	Saída do Distrito de Brianorte da Escola Angelo Melhoria passando pela Fazenda Esperança, Fazenda Michelon, Fazenda Rancho Branco, Fazenda São Matheus I, Fazenda São Matheus II, Fazenda Morada do Sol, Fazenda São Sebastião e	4,12	166.118,40



Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

ORDEM E PROGRESSO

				Fazenda Balsa.		
LOTE 03						
01	228.6 KM X 200 DIAS	28	Apaza	Saída do Distrito de Brianorte da Escola Ângelo Melhoria passando pela Fazenda Veneza, Fazenda Agrocatarinense, Fazenda Iramaia, Fazenda Pérola Negra, Fazenda Apasa I, Fazenda Apasa II, Fazenda Portal do Amazônia, Fazenda Santo André I e Fazenda Santo André II.	4,12	188.366,40
LOTE 04						
01	377.60 KM X 200 DIAS	28	Vaca Branca	Saída da Escola Wilson Ribeiro, passando pelo Sítio Bebel, Sítio Juraci, Sítio Mangueirinha, Fazenda Lazaro, Fazenda Neilton, Fazenda Santo Antônio, Sítio Araguaia, Fazenda Lunata, Fazenda São Cristóvão, Fazenda Alaminio, Fazenda Aparecidinha, Fazenda Fogo no Chão, Fazenda Bruna, Fazenda Aruanã, Fazenda Invest, Fazenda Manancial, Fazenda São Paulo, Fazenda Gervasinho, Fazenda II de Abril.	4,12	311.142,40
LOTE 05						
01	414 KM	31	Chapada	Saída da Escola Chapada passando pela Fazenda Ponte de Pedra, Fazenda	4,12	341.136,00





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

ORDEM E PROGRESSO

	X 200 DIAS			Rio das Flores, Fazenda Garcia. Fazenda Santa Clara, Fazenda Tucano, Fazenda Colombo, Fazenda Cachoeira. Fazenda Tozzo, Fazenda Vale do Sangue, Fazenda Araujo, Fazenda Diamantina, Fazenda Ranchinho, Fazenda Tradição, Fazenda Riacho Doce.		
LOTE 06						
01	252 KM X 200 DIAS	27	Balarotti	Saída da Escola Wilson Ribeiro, passando pelo sitio Agro Norte, Sitio Clovis, Fazenda Mabu, Fazenda Bom Pastor, Sitio Geraldinho, Fazenda Armando Ribeiro, Fazenda São Gabriel, Fazenda Santa Teresinha, Fazenda Santa Teresinha (fundo), Fazenda Vale do Alegre I, Fazenda Vale do Alegre II, Fazenda Balaroti.	4,12	207.684,00
LOTE 07						
01	180 KM X 200 DIAS	18	3D	Saída da Escola Wilson Ribeiro passando pela Fazenda Água Limpa, Fazenda Bonanza, Fazenda Palotina, Fazenda Fenan, Fazenda São José, Fazenda Julia, Fazenda Perola 3, Fazenda 2 Irmãos, Fazenda Santo	4,12	148.320,00





				Antonio, Fazenda 3D.		
LOTE 08						
01	230 KM X 200 DIAS	25	Birigui/São José	Saida Escola José de Cesario passando pela Fazenda Trevo, Fazenda Retiro, Fazenda Recal, Fazenda Hotolo, Fazenda São Mateus, Fazenda Pai Herói, Fazenda Cambé, Fazenda Caturra, Fazenda Birigui I e Fazenda Birigui II.	4,12	189.520,00
LOTE 09						
01	250.80 KM X 200 DIAS	25	Ribeirão Preto	Saída da Escola Chapada passando pela Fazenda São Francisco, Fazenda Santa Helena, Fazenda Ribeirão Preto e Fazenda Fuscao Preto.	4,12	206.659,20
TOTAL DE TODAS AS LINHAS						1.934.587,20

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Abertura de processo licitatório visando à Contratação de Prestador de Serviço para Transporte de Alunos, tendo em vista a necessidade de expandir a disponibilidade de veículos, uma vez que a demanda de alunos vem aumentando ano após ano e a frota própria não é suficiente para atender todas as localidades do município, principalmente na Zona Rural, onde o território é consideravelmente grande, com inúmeras aglomerações rurais para serem atendidas com o transporte escolar. Portanto, essa contratação é importante para garantir o acesso à escola para todas as crianças do Município de Nova Maringá.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços constantes deste termo de referência deverão ser realizados mediante a utilização de profissionais capacitados e experientes. Se necessário, durante a execução da ata a Prefeitura Municipal de Nova Maringá poderá solicitar a empresa documento que comprove a capacitação dos funcionários ou sua experiência através de exibição da CTPS e CNH.

3.2. Os profissionais devem ser capacitados, experientes, identificados, com idade superior a 21 anos, ter iniciativa e agilidade no trabalho a ser executado, atender com presteza às solicitações e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas.





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

- 3.3.** Possuir curso Especializado (**motorista de transporte escolar**), nos termos da regulamentação do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito;
- 3.4.** Toda e qualquer ausência no local de trabalho deverá ser suprida por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos no prazo de uma hora do horário definido para início dos trabalhos.
- 3.5.** No caso de ausência do profissional, será descontado na fatura mensal, o valor correspondente ao número de dias não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
- 3.6.** A Prefeitura Municipal de Nova Maringá poderá solicitar, motivadamente, a substituição de quaisquer profissionais no local de trabalho, devendo a mesma ser providenciada pela empresa no prazo de 01 (um) dia útil.
- 3.7.** Os horários de trabalho estão sujeitos a eventuais alterações conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 3.8.** No caso de eventuais defeitos mecânicos apresentados pelo veículo, deverá a empresa providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro.
- 3.9.** Em qualquer hipótese, o Município não assumirá a responsabilidade acidentária, nem responsabilidade por qualquer dano causado pelo veículo lotado e respectivo motorista, bem como demais passageiros.
- 3.10.** O veículo deverá ser apresentado em local indicado previamente ao início de cada viagem, seguindo diariamente a programação dos serviços a serem executados, quando será feita na prestação de contas dos serviços realizados.
- 3.11.** Além dos acessórios obrigatórios, estabelecidos pelo Código Nacional de Trânsito, poderá ser exigida a colocação de outros equipamentos, com o objetivo de facilitar as tarefas do Município. Os veículos que serão utilizados no Transporte Escolar deverão conter adesivo ou pintura com o seguinte dizer: "ESCOLAR", e na traseira, pintar ou adesiva em tamanho padrão "A Serviço da Prefeitura Municipal de Nova Maringá".
- 3.12.** O preço apresentado pela empresa deverá incluir todos os custos relacionados com a remuneração dos motoristas: combustível, lubrificantes, peças, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos.
- 3.13.** A(o) contratada(o) ficará responsável por todas as despesas decorrentes, ou seja, contratação de motorista, manutenção do veículo, combustível e demais adequações exigidas pela lei para transporte de passageiros;

Nova Maringá – MT, 23 de Janeiro de 2018.

MANOEL DA COSTA CAMPOS
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

ANEXO II

FORMULARIO PADRÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: nº 001/2018 Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	CEP:
FONE:	E-MAIL:
BANCO	
CONTA CORRENTE N°:	
N° DA AGÊNCIA:	

Item	Quant KM DIAS	Alunos	Linha	Descrição da Linha	Vlr. Unit. Km Rodado	Vlr. Total Km Rodado
LOTE 01					R\$	R\$
01	213,2 0 KM X 200 DIAS	26	Casulo Brianorte/ Florada	Saída do Distrito de Brianorte da Escola Ângelo Melhorança, passando pela Fazenda São Francisco, Fazenda Matsuda, Fazenda Florada, Casulo, Fazenda Via Mancel I, Fazenda Via Manciel II, Fazenda Medeiros, Fazenda Vai quem quer, Fazenda Super Pão e Fazenda Biba.	X,XX	X,XX
LOTE 02						





01	201,6 0 KM X 200 DIAS	18	Michelon	Saída do Distrito de Brianorte da Escola Angelo Melhorança passando pela Fazenda Esperança, Fazenda Michelon, Fazenda Rancho Branco, Fazenda São Matheus I, Fazenda São Matheus II Fazenda Morada do Sol, Fazenda São Sebastião e Fazenda Balsa.	X,XX	X,XX
LOTE 03						
01	228,6 0 KM X 200 DIAS	28	Apaza	Saída do Distrito de Brianorte da Escola Ângelo Melhorança passando pela Fazenda Veneza, Fazenda Agrocatarinense, Fazenda Iramaia, Fazenda Pérola Negra, Fazenda Apasa I, Fazenda Apasa II, Fazenda Portal do Amazônia, Fazenda Santo André I e Fazenda Santo André II.	X,XX	X,XX
LOTE 04						
01	377,6 0 KM X 200 DIAS	28	Vaca Branca	Saída da Escola Wilson Ribeiro, passando pelo Sítio Bebel, Sítio Juraci, Sítio Mangueirinha, Fazenda Lazaro, Fazenda Neilton, Fazenda Santo Antônio, Sítio Araguaia, Fazenda Lunata, Fazenda São Cristóvão, Fazenda Alaminio, Fazenda Aparecidinha, Fazenda Fogo no Chão, Fazenda Bruna, Fazenda Aruanã, Fazenda Invest, Fazenda Manancial,	X,XX	X,XX



Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

ORDEM E PROGRESSO

				Fazenda São Paulo, Fazenda Gervasinho, Fazenda II de Abril.		
LOTE 05						
01	414,0 0 KM X 200 DIAS	31	Chapada	Saída da Escola Chapada passando pela Fazenda Ponte de Pedra, Fazenda Rio das Flores, Fazenda Garcia, Fazenda Santa Clara, Fazenda Tucano, Fazenda Colombo, Fazenda Cachoeira, Fazenda Tozzo, Fazenda Vale do Sangue, Fazenda Araujo, Fazenda Diamantina, Fazenda Ranchinho, Fazenda Tradição, Fazenda Riacho Doce.	X,XX	X,XX
LOTE 06						
01	252,0 0 KM X 200 DIAS	27	Balarotti	Saída da Escola Wilson Ribeiro, passando pelo sitio Agro Norte, Sitio Clovis, Fazenda Mabu, Fazenda Bom Pastor, Sitio Geraldinho, Fazenda Armando Ribeiro, Fazenda São Gabriel, Fazenda Santa Teresinha, Fazenda Santa Teresinha (fundo), Fazenda Vale do Alegre I, Fazenda Vale do Alegre II, Fazenda Balaroti.	X,XX	X,XX
LOTE 07						
01	180 KM X 200 DIAS	18	3D	Saída da Escola Wilson Ribeiro passando pela Fazenda Água Limpa, Fazenda Bonanza, Fazenda Palotina, Fazenda Fenan, Fazenda São José, Fazenda	X,XX	X,XX





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

				Julia, Fazenda Perola 3, Fazenda 2 Irmãos, Fazenda Santo Antonio, Fazenda 3D.		
LOTE 08						
01	230 KM X 200 DIAS	25	Birigui/São José	Saida Escola José de Cesario passando pela Fazenda Trevo, Fazenda Retiro, Fazenda Recal, Fazenda Hotolo, Fazenda São Mateus, Fazenda Pai Heroi, Fazenda Cambé, Fazenda Caturra, Fazenda Birigui I e Fazenda Birigui II.	X,XX	X,XX
LOTE 09						
01	250,8 0 KM X 200 DIAS	25	Ribeirão Preto	Saída da Escola Chapada passando pela Fazenda São Francisco, Fazenda Santa Helena, Fazenda Ribeirão Preto e Fazenda Fuscao Preto.	X,XX	X,XX

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão presencial 001/2018.

Valor Total da Proposta R\$ _____ (valor por extenso).

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos;

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Local, ___ de _____ de 2018

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

Indicamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedido
_____, como nosso representante legal na licitação em referencia,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____
_____, CNPJ _____, podendo rubricar a
documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os
esclarecimentos à nossa proposta, ofertar lances verbais, renunciar direitos,
interpor recurso, desistir de recursos, desistir de prazo de recurso, enfim praticar
todos os atos inerentes ao certame. Declaro, também, estar ciente de que esta
empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os
atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

..... de de 2018

(nome e função na empresa)





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

ANEXO IV

PREGÃO Nº 001/2018. Registro de Preços. REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de
Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF
nº _____, representante da empresa
_____, CNPJ nº
_____, solicitamos na condição de
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação
na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº. 001/2018, seja dado o tratamento
diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei
Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo,
CERTIDÃO/ATESTADO emitido pela Junta Comercial para comprovação da
condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e/ou comprovante de
opção pelo SIMPLES e/ou Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial
e demonstração do resultado do exercício - DRE.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

Papel timbrado

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE E O
MESMO SERÁ OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISER USUFRUIR O BENEFÍCIO**





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à....., declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Nova Maringá – Estado de Mato Grosso, para participação no Pregão Presencial n.º 001/2018.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

Papel timbrado

OBS.: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Nova Maringá – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial N.º 001/2018

Local, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

Papel timbrado

OBS.: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE TERÁ CONDIÇÕES DE PRESTAR OS SERVIÇOS

A.....(razão social da empresa), CNPJ N°....., localizada à, **DECLARA** sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá condições de prestar os serviços, caso venha a vencer a licitação na modalidade Pregão Presencial sobre o nº 001/2018, do fornecimento do objeto licitado dentro do prazo previsto.

Por expressar a verdade, firmo o presente.

Local, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ

(Papel Timbrado da Empresa)





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Presencial N.º 001/2018, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ

(Papel Timbrado da Empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ____/2018. PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da _____ - CNPJ _____, neste ato representado pelo Sr. _____ nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações, Decreto Municipal 001/2010 e Decretos Municipais nºs. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos **ORGÃOS/ENTIDADES** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: segundo dias e horários definidos pela secretaria de educação, cultura e esporte, nas linhas abaixo descritas, conforme LOTES definidos no edital do pregão 001/2018:

LOTE:

Item	UNID.	Qty.	Descrição	V.Unit. km	Valor Total km
xxx	xxx	xxx	xxxxx	xxx	xxx
TOTAL					R\$

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

5.1. Os SERVIÇOS registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente como estabelecidos pelo Edital do Pregão.

5.2. O prazo de inicio da execução dos serviços e imediato após a emissão da requisição/notificação a empresa vencedora;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar fielmente de acordo com as cláusulas elencadas os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.1 - Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

a) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

b) Apresentar todos os meses relatório de quilometragem rodado ao setor competente de empenho de notas, e o acompanhamento das estimativas fixado no edital.

c) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do Contratado, inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. Não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

- 6.5.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- 6.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.8.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9.** Executar o objeto da presente ata, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.10.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município. Prestar os serviços licitados, conforme solicitação da secretaria competente, a prestação do serviço será de segunda a sexta feira conforme o calendário da SEDUC que se somam 200 (duzentos) dias letivos, podendo ocorrer ocasionalmente o transporte nos fins de semana, ficando a contratada responsabilizada pelo pagamento do motorista e todas as despesas com o mesmo;
- 6.11.** A má prestação na execução dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de serviços do item registrado;
- 7.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O valor a ser pago ao Contratado em até 30 (trinta) dias após a execução, será de acordo com a medição da quilometragem percorrida durante o mês, com vencimento até o dia 10 (dez) dos meses subsequentes, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do Contratado, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

08.2 – A medição deverá ocorrer ao final de cada mês, sendo o pagamento realizado no mês subsequente e o Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo:





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

Dotação:

-05.001.12.361.0006.2017.339039.000000-91- TRANSPORTE ESCOLAR

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 001/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, ___ de _____ de 2018.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

